Acórdão n.: 63/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000. em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000 contra o Acórdão n. 174/2022, proferido no Processo n. @REP-20/00728973, na sessão de 25/05/2022, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Prefeitura Municipal de Painel.

Ata n.: 7/2023

Data da Sessão: 08/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson

Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Atos Administrativos

Portaria N. TC-0151/2023

Designa servidora para substituir cargo em comissão, por motivo de férias do titular.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo art. 271, inciso XXVI, da Resolução N. TC-06, de 3 de dezembro de 2001, nos termos do art. 38 e dos parágrafos da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985:

considerando o disposto na Lei Complementar n. 823, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 21.938, de 12/1/2023, que alterou a Lei Complementar n. 202, de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para o fim de adequar dispositivos relativos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

considerando o Processo SEI 23.0.000000945-8;

RESOLVE:

Considerar designada a servidora Jacqueline de Melo Olinger, matrícula 391.292-2, ocupante do cargo de Analista de Contas Públicas, 14.1, como substituta no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral Adjunta, DAS.1, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no período de 6/3/2023 a 20/3/2023, em razão da concessão de férias ao titular, Enzo Laurentino de Córdova.

Florianópolis, 24 de março de 2023.

Conselheiro Herneus João De Nadal Presidente

Portaria N. TC-0152/2023

Designa servidora para responder, cumulativamente, por cargo de provimento em comissão, por motivo de férias da titular.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo art. 271, inciso XXVI, da Resolução N. TC-06, de 3 de dezembro de 2001, nos termos do art. 38 e dos parágrafos da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985:

considerando o disposto na Lei Complementar n. 823, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 21.938, de 12/1/2023, que alterou a Lei Complementar n. 202, de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para o fim de adequar dispositivos relativos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

considerando o Processo SEI 23.0.000001067-7;

RESOLVE:

Considerar designada a servidora efetiva Vanessa Wildner Martins Schiavo, matrícula 699.362-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial da Procuradora-Geral Adjunta, DAS.1, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretora-Geral de Contas Públicas, DAS.1, ambos os cargos do Quadro de Pessoal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no período de 13/3/2023 a 23/3/2023, em razão da concessão de férias à titular, Bruna Morgan.

